

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luis Filipe Antunes da Silva; Dra. Clara Neves Campelo; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes; Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: dez horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, e os Srs. Vereadores presentes do PSD e MFI** saudaram a presença e participação nesta reunião da Vereadora Clara Campelo que substitui a Vereadora Marta Brás ausente por motivo de férias, desejando que esta oportunidade se traduza numa boa experiência no que respeita ao acompanhamento da atividade municipal e bem assim de realização pessoal, neste contacto com o funcionamento deste Órgão Autárquico, tendo a **Dr.ª. Clara Campelo** manifestado o agradecimento pelo cumprimento generalizado e palavras que lhe haviam sido dirigidas. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu,** propôs que a o Executivo aprovasse um voto de pesar pelo falecimento da mãe do Sr. Dr. Carlos Silva, Presidente da Assembleia Municipal, tendo a Câmara Municipal aprovado esta proposta por unanimidade que será transmitida à família do Sr. Dr. Carlos Silva, tendo sido guardado um minuto de silêncio em memória da mesma. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA de 13/09/2023**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, **o Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, pôs a ata n.º 17/2023 de 13/09/2023, à aprovação dos Srs. Vereadores. \_\_\_\_\_

**Os Vereadores do PSD, Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis**, abstiveram-se relativamente à ata da reunião anterior por entenderem que a mesma não refletia na totalidade o que havia sido referido pelo Sr. Presidente, aquando da informação que tinha prestado a propósito da entrada em funcionamento do Serviço dos Julgados de Paz e da deslocação prevista da Sra. Ministra da Justiça para presidir há respetiva cerimónia, mais especificamente no segundo parágrafo na intervenção do Sr. Presidente *“O Sr. Presidente informou o Executivo que havia sido publicado no Diário da República a instalação dos Julgados de Paz que se irão localizar no Tribunal da Comarca em Figueiró dos Vinhos e que abrangerá também os concelhos de Alvaiázere, Pedrógão Grande, Ansião e Penela, tendo sido informados que no próximo dia vinte de setembro pelo período da manhã a Sra. Ministra da Justiça vem visitar as instalações dos Julgados de Paz e os Serviços da Conservatória de Figueiró dos Vinhos”* que no entendimento dos Srs. Vereadores, o que foi dito pelo Sr. Presidente foi *“...tendo, sido informados que na próxima semana mas sujeito a confirmação a Sra. Ministra da Justiça vem visitar as instalações dos Julgados de Paz....”* \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, referiu que a ata refletia no essencial o que tinha por si sido transmitido a este propósito, a falta de informação por parte do Ministério da Justiça, nomeadamente a hora da referida visita, que dificultou os preparativos e colaboração da Autarquia na organização do evento, ao alterar sucessivamente o formato e a programação desta iniciativa. \_\_\_\_\_

Reiterou que deste modo prestou ao Executivo Municipal toda a informação provisória e relativa de que dispunha, assegurando que a responsabilidade da organização e da formulação dos convites ter pertencido exclusivamente ao Ministério da Justiça, não tendo pelas razões invocadas condições para prestar outro tipo de informação ou endereçar qualquer tipo de convite, tendo-se limitado a comunicar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal a realização de um ato que se circunscreveu à assinatura de um Protocolo que definia essencialmente os moldes de funcionamento do serviço, nomeadamente os horários a praticar. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes**, referiu que a informação que sobre este assunto foi prestada na reunião anterior pelo Sr. Presidente tinha sido a única a que tivera acesso, não tendo comparecido na cerimónia em virtude de desconhecimento de horários e programa. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

**O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva**, manifestou o seu desagrado pelo facto dos Vereadores não terem sido formalmente convidados para estarem presentes na receção à Senhora Ministra da Justiça e ainda no que respeita à deslocação ocorrida no dia seguinte por parte do Secretário de Estado da Administração Local Carlos Miguel, lamentando que os Vereadores não serem informados das visitas de governantes ao concelho, invocando o Estatuto do Direito da Oposição, nomeadamente no que se refere no Direito à Informação. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, reiterou o que já havia referido acrescentando que a visita do Sr. Secretário de Estado não estava programada e que se inseriu numa iniciativa do Governo “mais próximo”, que durante dois dias esteve presente no Distrito de Leiria, tendo sido informado dessa deslocação dois dias antes, mas ainda sujeita a confirmação, não tendo intenção de omitir qualquer tipo de informação em face do imprevisto conferido também a esta deslocação. \_\_\_\_\_

Depois destas considerações **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista e do Movimento Figueiró Independente e dois votos de abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar a ata n.º 17/2023 de 13/09/2023, e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS**

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia treze de setembro de dois mil e vinte e três, e o dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 566.050,14€ (quinhentos e sessenta e seis mil cinquenta euros e catorze cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 3467/2023 (três mil quatrocentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e três) a 3740/2023 (três mil setecentos e quarenta barra dois mil e vinte e três), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 417.593,40€ (quatrocentos e dezassete mil quinhentos e noventa e três euros e quarenta cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERAÇÕES TESOURARIA**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia treze de setembro de dois mil e vinte e três e o dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 1.555,14€ (mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e catorze cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 94/2023 (noventa e quatro barra dois mil e vinte e três) a 96/2023 (noventa e seis barra dois mil e vinte e três) respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância de 3.965,44€ (três mil novecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 396.244,23 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e quatro euros e vinte e três cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 16.787,62€ (dezasseis mil setecentos e oitenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

**OUTROS**

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_  
Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 08/09/2023 a 19/09/2023. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

**O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

**Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis**, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:** \_\_\_\_\_

**4.1.1 DESPACHO PROFERIDO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JORGE ABREU, DATADO DE 19 DE SETEMBRO DE 2023:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu, relativo à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 421,91€ (quatrocentos e vinte e um euros e noventa e um cêntimos). \_\_\_\_\_

**4.2 PROTOCOLO ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JULGADO DE PAZ DO AGRUPAMENTO DOS CONCELHOS DE ALVAIÁZERE, ANSIÃO, FIGUEIRÓ DOS VINHOS, PEDRÓGÃO GRANDE E PENELA – RATIFICAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a assinatura do Sr. Presidente Jorge Abreu no Protocolo para Organização e Funcionamento do Julgado de Paz estabelecido entre a Direção-Geral da Política de Justiça e do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela. \_\_\_\_\_

O referido Protocolo, fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata.

**4.3 EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO CLUBE FIGUEIROENSE – CASA DA CULTURA” – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 88/2023:** Sobre este assunto foi

presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 88/2023, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a prorrogação de prazo da empreitada, a terminar a 17 de outubro de 2023, sem qualquer penalização nem pagamento adicional ao empreiteiro. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 88/2023** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

Pelo adjudicatário Conjuntura Intensa, Lda. foi solicitado um pedido de prorrogação de prazo da empreitada, tendo a equipa de fiscalização emitido parecer favorável, face á dificuldade de entrega da plataforma elevatória em tempo útil, assim como a necessidade de execução de pequenos trabalhos pontuais para conclusão da obra, que nesta data tem a sua execução a 91,5%. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere a aprovação de prorrogação de prazo da empreitada, a

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

terminar a 17 de outubro de 2023, sem qualquer penalização nem pagamento adicional ao empreiteiro”. \_\_\_\_\_

**4.4 EXTINÇÃO (DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO) DA “PEFICA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS” – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 89/2023:**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, em relação a este ponto informou os Srs. Vereadores da necessidade de retirar o mesmo da ordem de trabalhos, por razões de ordem jurídica, vindo posteriormente a uma próxima reunião. \_\_\_\_\_

**4.5 FIXAÇÃO DE TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 90/2023:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 90/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, fixando a taxa de IMI a aplicar em 2023 no mínimo legal de **0,30%** previsto no artigo 112.º do CIMI, à semelhança do proposto para 2023. \_\_\_\_\_

Quanto ao designado “IMI Familiar”, igualmente para o ano de 2024, manter a aplicação das deduções fixas previstas no artigo 112-A do CIMI, a saber, uma dedução fixa de 20 € para agregados familiares com um dependente a cargo, uma dedução fixa de 40 € (quarenta euros) para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 70 € (setenta euros) para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo, à semelhança do proposto para 2023; \_\_\_\_\_

Quanto aos prédios urbanos degradados, localizados Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos (ARU), que em face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, observados os termos do n.º 6 e n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, manter a majoração em **15 %** a taxa de IMI. \_\_\_\_\_

Mais deliberou enviar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante ao IMI para 2024 e caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que seja promovida a devida comunicação, por via eletrónica em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt) até ao dia 31 de dezembro, nos termos do n.º 14 do art. 112.º do CIMI, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes no n.º 1 do mesmo artigo e diploma. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 90/2023:** \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

“O Município de Figueiró dos Vinhos, enquanto entidade pública, com competências próprias, tem pautado a sua intervenção pela promoção de políticas sociais que visam melhorar a qualidade de vida dos seus/suas munícipes, que passam, entre outras, por estruturar mecanismos de apoio às famílias, criando incentivos de apoio à fixação das pessoas no território, que permitam diminuir os fatores associados à reduzida taxa de natalidade e os custos associados ao envelhecimento da população e à desertificação do território, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, reconhecendo a família como núcleo fulcral no desenvolvimento da sociedade, concorrendo o impacto do estatuto socioeconómico para esse desígnio, pelo que se identificou como essencial a criação de instrumentos de apoio à família para garantir a igualdade de oportunidades e combater as desigualdades. \_\_\_\_\_

Decorrente da boa gestão financeira dos últimos anos, onde os resultados alcançados permitiram a criação de significativos instrumentos financeiros de apoios sociais a famílias mais carenciadas e vulneráveis, foram sendo ainda implementadas medidas/benefícios ao nível do reforço dos orçamentos familiares com uma abrangência mais alargada, consubstanciadas no alívio da carga fiscal das famílias. \_\_\_\_\_

A par das medidas enunciadas, o crescimento económico sustentado que se deseja para o concelho de Figueiró dos Vinhos, só terá uma real dimensão e expressão potenciando condições à fixação das pessoas, apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e à sua mobilidade no território, sempre com o objetivo último de promover a melhoria da qualidade de vida das famílias. \_\_\_\_\_

Em conformidade com as disposições do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), deliberou a Assembleia Municipal em sessão realizada em 27 de setembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2022, fixar no mínimo legal permitido de 0,30%, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar a prédios urbanos no ano de 2023, face ao ano de imposto de 2022. Para além da opção tomada sobre a manutenção da taxa de IMI no mínimo legal para 2023, decidiu-se igualmente manter a medida prevista no artigo n.º 112.º-A do CIMI, de concessão uma dedução de IMI sobre prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes. \_\_\_\_\_

Com impacto ainda na execução de receita de IMI, decorre ainda a isenção prevista no artigo n.º 11.º-A do CIMI, cujo âmbito de incidência isenta de IMI os prédios rústicos e o prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, desde que o rendimento bruto total não seja superior a 2,3 vezes o valor anual do IAS e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertencentes ao agregado familiar não exceda 10 vezes o valor anual do IAS, fator que alarga naturalmente o número de beneficiários, cujo reconhecimento será concretizado de forma oficiosa e automática pela Autoridade Tributária (AT), universo de beneficiários ainda



**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

não mensurável vez que tal informação não se encontra disponível. \_\_\_\_\_

De acordo com a análise à evolução da receita deste imposto e considerando o período homólogo de janeiro a agosto de 2022, constata-se um ligeiro acréscimo da receita arrecadada na ordem dos 0,28%, conforme quadro resumo seguinte, o que representa uma variação positiva na ordem dos 1.058,48€: \_\_\_\_\_

IMI janeiro a agosto 2022	IMI janeiro a agosto 2023	VARIAÇÃO
381 408,13 €	382 466,61 €	+ 0,28 %

Sobre esta matéria, conforme acima referido, mantem-se o tratamento excecional aos prédios de reduzido valor patrimonial de sujeitos passivos de baixos rendimentos, sendo a isenção reconhecida de forma oficiosa e automática pela AT e tem por base os rendimentos declarados em sede de IRS. \_\_\_\_\_

Mantém-se igualmente a faculdade de se fixar reduções da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo, prevendo o CIMI a adoção de deduções fixas de forma crescente de acordo com o número de dependentes até um máximo de 70€, no caso aplicável a 3 ou mais filhos, sendo a concretização desta norma e verificação dos seus pressupostos efetuada de forma automática e oficiosa pela AT com base nos elementos constantes nas declarações de rendimentos entregues, considerando-se agregado familiar a situação que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. É ainda mantido o regime de salvaguarda de prédios urbanos por via do aditamento ao CIMI do artigo 140.º. \_\_\_\_\_

De acordo com o que determina o n.º 8 do artigo 16.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na redação atual, para que os Municípios adotem medidas que se traduzam num “custo fiscal”, e que assim representem a arrecadação de menos receita decorrente da tomada de decisão, é necessário que se conheça previamente o universo de contribuintes à qual se aplica a medida, bem como o respetivo valor global em causa. Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º-A do CIMI, de acordo com a mais recente informação disponibilizada pela AT, para cálculo aproximado do custo fiscal bem como do número de agregados abrangidos pela medida, apresentam-se os seguintes indicadores: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE DEPENDENTES: 1

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 188

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 10.537.744,88 €

COLETA IMI 2019 (3): 24.786,58 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 2

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 125

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 7.439.320,14 €

COLETA IMI 2019 (3): 17.372,76 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 10

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 644.810,71 €

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

COLETA IMI 2019 (3): 1.354,67 €

(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2022.

(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2023, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz.

(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2022 bem como a dedução prevista no n.º 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano.

Por último, de acordo com quadro vigente, a taxa a aplicar a prédios urbanos deverá enquadrar-se no intervalo de valores de 0,30% a 0,45%, conforme alínea c) do artigo 112º do CIMI. \_\_\_\_\_

Nestes termos, **proponho:** \_\_\_\_\_

1. Fixar a taxa de IMI a aplicar em 2024 no mínimo legal de **0,30%** previsto no artigo 112º do CIMI, à semelhança do proposto para 2023; \_\_\_\_\_
2. Quanto ao designado “IMI Familiar”, igualmente para o ano de 2024, manter a aplicação das deduções fixas previstas no artigo 112-A do CIMI, a saber, uma dedução fixa de 20 € para agregados familiares com um dependente a cargo, uma dedução fixa de 40 € para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 70 € para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo, à semelhança do proposto para 2023; \_\_\_\_\_
3. Quanto aos prédios urbanos degradados, localizados Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos (ARU), que em face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, observados os termos do n.º 6 e n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, manter a majoração em **15 %** a taxa de IMI; \_\_\_\_\_
4. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante ao IMI para 2024, caso a mesma seja acolhida pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_
5. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que seja promovida a devida comunicação, por via eletrónica em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt) até ao dia 31 de dezembro, nos termos do n.º 14 do art. 112.º do CIMI, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes no n.º 1 do mesmo artigo e diploma”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)

**4.6 FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS A INCIDIR SOBRE**

**RENDIMENTOS DE 2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 91/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 91/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu: \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 91/2023:** \_\_\_\_\_

“O Município de Figueiró dos Vinhos, enquanto entidade pública, com competências próprias, tem pautado a sua intervenção pela promoção de políticas sociais que visam melhorar a qualidade de vida dos seus/suas munícipes, que passam, entre outras, por estruturar mecanismos de apoio às famílias, criando incentivos de apoio à fixação das pessoas no território, que permitam diminuir os fatores associados à reduzida taxa de natalidade e os custos associados ao envelhecimento da população e à desertificação do território, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, reconhecendo a família como núcleo fulcral no desenvolvimento da sociedade, concorrendo o impacto do estatuto socioeconómico para esse desígnio, pelo que se identificou como essencial a criação de instrumentos de apoio à família para garantir a igualdade de oportunidades e combater as desigualdades. \_\_\_\_\_

Decorrente da boa gestão financeira dos últimos anos, onde os resultados alcançados permitiram a criação de significativos instrumentos financeiros de apoios sociais a famílias mais carenciadas e vulneráveis, foram sendo ainda implementadas medidas/benefícios ao nível do reforço dos orçamentos familiares com uma abrangência mais alargada, consubstanciadas no alívio da carga fiscal das famílias. \_\_\_\_\_

A par das medidas enunciadas, o crescimento económico sustentado que se deseja para o concelho de Figueiró dos Vinhos, só terá uma real dimensão e expressão potenciando condições à fixação das pessoas, apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e à sua mobilidade no território, sempre com o objetivo último de promover a melhoria da qualidade de vida das famílias. \_\_\_\_\_

No que se trata de tributos municipais, e no que respeita à participação variável no IRS, tem sido promovida uma política de alívio fiscal dos munícipes adotando-se desde 2016 a taxa de 4%, atualmente nos 3%, o que na prática significa uma devolução considerável aos munícipes, superior a 20%, da taxa de participação variável do IRS, face ao máximo legal de 5%. \_\_\_\_\_

Considerando que decorre do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, que *“os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”*. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

Tendo presente o disposto no n.º 2 e 3 do referido artigo 26.º, a arrecadação desta receita municipal depende de prévia deliberação dos órgãos municipais e deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos, sendo que na ausência de deliberação ou de comunicação, ser aplicada a taxa máxima legal de 5%.

Salienta-se assim, para benefício dos municípios, a necessidade de deliberar sobre esta matéria, que relativamente aos rendimentos do corrente ano, deliberou a Assembleia Municipal em sessão de 27 de setembro de 2022 e sob proposta da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2022, fixar a percentagem de participação variável no IRS em 3%.

De acordo com os registos existentes, a evolução das receitas decorrentes da participação no IRS bem como a receita apurada até 2023 é a que consta do quadro seguinte:

Ano	Cobrança OE	Taxa	Observações
2011	92.476 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, a incidir sobre IRS declarado em 2010
2012	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, a incidir sobre IRS declarado em 2011
2013	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, a incidir sobre IRS declarado em 2012
2014	104.444 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, a incidir sobre IRS declarado em 2013
2015	143.474 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, a incidir sobre IRS declarado em 2014
2016	138.224 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2014, a incidir sobre IRS declarado em 2015
2017	128.235 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2015, a incidir sobre IRS declarado em 2016
2018	111.861 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2016, a incidir sobre IRS declarado em 2017
2019	110.175 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2017 a incidir sobre IRS declarado em 2018
2020	110.433 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2018, a incidir sobre IRS declarado em 2019
2021	119.500 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2019, a incidir sobre IRS declarado em 2020
2022	125.371 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2020, a incidir sobre IRS declarado em 2021
2023	105.458 €	3 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2021, a incidir sobre IRS declarado em 2022
2024	*	3 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2022, a incidir sobre IRS declarado em 2023

\* Aguarda valor apurado em sede de IRS, que constará da proposta de orçamento de estado para 2024.

Considerando a adoção das políticas e medidas de apoio enunciadas e sem que as mesmas comprometam os demais recursos financeiros imprescindíveis ao normal funcionamento da atividade municipal, propõe-se: \_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal, dando continuidade às opções tomadas em exercícios anteriores de redução da carga fiscal, delibere manter em 3 %, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2024;
2. Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; \_\_\_\_\_
4. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes**, apresentou uma Declaração de Voto que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“IMPOSTOS MUNICIPAIS**

**FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2024 – IMPOSTO MUNICIPAL  
SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2024”**

Considerando a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara relativamente à fixação da participação variável no IRS para 2024 e ao IMI cumpre deixar registado o seguinte: \_\_\_\_\_

Reafirmamos que na nossa perspetiva, os impostos de carácter municipal e a possibilidade de atuação por parte dos impostos de abrangência nacional constituem hoje, entre outras, ferramentas importantes de que as autarquias dispõem para conseguirem uma discriminação positiva e vantagens competitivas para o seu território. \_\_\_\_\_

Hoje, e no futuro, esse será um fator cada vez mais decisivo na concorrência entre os municípios, para atração de atividades económicas dos diversos setores e para atração e fixação de populações. \_\_\_\_\_

Daí que a fixação da taxa do IMI, a fixação da participação variável do IRS e o lançamento da derrama se constituam como instrumentos estratégicos cuja utilização dará sinais inequívocos do que se pretende para o futuro do concelho. \_\_\_\_\_

Estes impostos não deverão ser entendidos unicamente como mero fator de arrecadação de receita para o município, mas antes como instrumentos de política económica e social. \_\_\_\_\_

Tendo em conta a realidade socioeconómica do concelho, a cobrança de impostos deveria obedecer a critérios que contribuam para um concelho mais dinâmico e competitivo. \_\_\_\_\_

Foi em conformidade com este pensamento que tivemos oportunidade de propor aos Figueiroenses e no presente mandato autárquico há semelhanças dos anteriores, uma política fiscal de apoio às famílias e às empresas, reafirmando a nossa convicção que o Município deveria promover uma reforma fiscal local,

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

introduzindo um conjunto de incentivos fiscais para a promoção da atratividade do concelho a nível empresarial, o aumento do investimento e criação de emprego. \_\_\_\_\_

Tal reforma passaria pela elaboração de um regulamento fiscal municipal que enquadre os diversos tipos de incentivos fiscais adotados a nível municipal, com regras claras, e equivalentes para todos os residentes e investidores; pelo aumento do rendimento disponível das famílias, alcançado em parte pela fixação da taxa mínima do IMI permitido por Lei de 0,30% com o qual naturalmente nos congratulamos, sendo certo que a proposta de manter em 3% da percentagem da comparticipação do IRS nos parece adequada tendo em linha de conta a conjuntura que vivemos.

Em suma: a proposta agora apresentada, que hoje se discute e objeto de deliberação, caminha no sentido das propostas por nós apresentadas, pelo que daremos o voto favorável, na convicção de que é possível e desejável fazer mais no futuro, a propósito desta matéria. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 25 de setembro de 2023. \_\_\_\_\_

O Vereador do MFI \_\_\_\_\_

Carlos Lopes” \_\_\_\_\_

Após a apresentação da Declaração de Voto do Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, o **Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, pôs o documento a votação, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 91/2023, mantendo em 3 %, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2024. \_\_\_\_\_

Mais deliberou submeter esta proposta ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc)* do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas *c)* e *e)* do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou aprovar em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**4.7 FIXAÇÃO DE DERRAMA PARA 2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 92/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 92/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

em conformidade com a mesma, sendo como forma de incentivo e apoio ao tecido empresarial e industrial instalado bem como à captação empresarial e industrial de futuros investidores, aprovando a isenção total de derrama municipal no concelho de Figueiró dos Vinhos, que se traduz assim pela não fixação de taxa de uma derrama sobre o lucro tributável, prerrogativa prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou submeter ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante à derrama. \_\_\_\_\_

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que seja promovida a devida comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro, para efeitos do previsto no n.º 17 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 92/2023:** \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

- a) O produto da cobrança da derrama constitui uma receita municipal, conforme alínea c) do artigo 14.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação; \_\_\_\_\_
- b) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, bem como autorizar o lançamento de uma derrama, conforme dispõe a alínea c) e d) do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma; \_\_\_\_\_
- c) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; \_\_\_\_\_
- d) Dispõe o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro os procedimentos a adotar a fim de

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios; \_\_\_\_\_

e) Conforme conclusões apresentadas aquando da última tomada de decisão relativa a este tributo municipal, constatou-se que a arrecadação deste tipo de receita tem um impacto muito diminuto na estrutura da receita municipal; \_\_\_\_\_

f) Por tal razão, decidiu a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2022, em deliberação tomada na sessão realizada em 27 de setembro de 2022, pela não fixação de taxa de derrama sobre o lucro tributável, prerrogativa prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. \_\_\_\_\_

Assim, \_\_\_\_\_

Considerando que a Derrama é um imposto que incide sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos do Imposto sobre o Rendimento Coletivo (IRC) gerado na área do Município, incidindo assim, em grande medida, sobre o tecido empresarial e industrial do concelho, **proponho**, \_\_\_\_\_

1. Como forma de incentivo e apoio ao tecido empresarial e industrial instalado bem como à captação empresarial e industrial de futuros investidores, a isenção total de derrama municipal no concelho de Figueiró dos Vinhos, que se traduz assim pela não fixação de taxa de uma derrama sobre o lucro tributável, prerrogativa prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; \_\_\_\_\_
2. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante à derrama, caso a mesma seja acolhida pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_
3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que seja promovida a devida comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro, para efeitos do previsto no n.º 17 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual”. \_\_\_\_\_



- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)

**4.8 FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) A**

**APLICAR EM 2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 93/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 93/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, fixando em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem para 2024.

Mais deliberou submeter esta proposta ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, para se pronunciar, nos termos da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica às respetivas entidades processadoras até ao dia 31 de dezembro de 2023. \_\_\_\_\_

Mais deliberou aprovar em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 93/2023:** \_\_\_\_\_

“O regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, aprovado pela lei n.º 16/2022 de 16 de agosto - Lei das Comunicações Eletrónicas – na redação atual, estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), cujas receitas daí resultantes têm como beneficiários os municípios. \_\_\_\_\_

À semelhança do ano anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo passam a ser as responsáveis pelo seu pagamento, sendo a receita apurada determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. \_\_\_\_\_

Em conformidade com a alínea *b*) do n.º 3 e n.º 4 do art.º 169.º da mesma disposição legal, o percentual a aplicar é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%. \_\_\_\_\_

Visto tratar-se de uma receita enquadrável na alínea *m*) do artº 14º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, com suporte legal na Lei das Comunicações Eletrónicas, a criação da presente taxa não está subordinada ao regime geral das taxas das Autarquias locais, previsto na lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, não carecendo assim

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

de fundamentação económico-financeira. \_\_\_\_\_

Tratando-se assim de uma taxa específica das autarquias locais, poderá o município, observados os limites legais previstos, proceder à fixação da referida taxa para o ano de 2024, concorrendo desta forma para o objetivo de maximização de receitas próprias municipais. No atual ano de 2023 vigora a TMDP de 0,25%. \_\_\_\_

Em face do exposto, proponho: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere fixar em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem para 2024 e que, após aprovação pelo órgão executivo, a mesma seja remetida ao órgão deliberativo para se pronunciar, nos termos da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_
2. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica às respetivas entidades processadoras até ao dia 31 de dezembro de 2023; \_\_\_\_\_
3. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. \_\_\_\_\_

**4.9 CONCURSO PÚBLICO – ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE, LOJA E ESPAÇO DE APOIO AO VISITANTE 01CPC23 – ALDEIAS DO XISTO CASAL DE S. SIMÃO 2023:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento do Concurso Público “Atribuição do Direito de Exploração do Restaurante, Loja e Espaço de Apoio ao visitante 01CPC23 Aldeias do Xisto Casal de S. Simão 2023” sendo o prazo para apresentação das propostas de quarenta e cinco dias (a partir da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, pelos seus concorrentes ou seus representantes, via plataforma eletrónica), atributos da proposta: Projeto global de requalificação e beneficiação do espaço objeto da Concessão; Qualidade do Projeto de Exploração do Restaurante, Loja e Espaço de Apoio ao Visitante; Qualidade e Demonstração da Exequibilidade do Programa de Atividades a desenvolver; valor da concessão (valor mensal da renda): 500,00 euros (quinhentos euros) a pagar pela concessão nos meses de abril a setembro e 250,00 euros (duzentos e cinquenta euros) a pagar pela concessão nos meses de outubro a março, acrescidos do Imposto sobre o valor acrescentado, sem prejuízo do disposto no ponto 2.12 do Caderno de Encargos. \_\_\_\_\_

Mais deliberou aprovar a seguinte composição do Júri de Concurso: Efetivo e Presidente: Manuel da Conceição Paiva – Chefe de Divisão Obras Municipais e Ambiente; Efetivo: Ivone Marcelino Napoleão dos Santos – Técnica Superior Município de Figueiró dos Vinhos; Efetivo - Luís Manuel Rafael Silveirinha –

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

Técnico Superior do Município de Figueiró dos Vinhos; Suplente: Isabel Maria David Antunes – Técnica Superior do Município de Figueiró dos Vinhos; Suplente: Maria João Rocha de Almeida – Técnica Superior do Município de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Gestor do Procedimento: Sara Patricia Borges Simões - Técnica Superior do Município de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

Gestor do Contrato: Isabel Maria David Antunes – Técnica Superior do Município de Figueiró dos Vinhos. Deliberou ainda aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, que por fotocópia fica arquivado aos documentos anexos à presente ata, submetendo à Assembleia Municipal para aprovação. \_\_\_\_\_

**4.10 CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS – 02HP23 (EDITAL N.º 54/2023)**

**4.10.1 RELATÓRIO FINAL HASTA PÚBLICA:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as conclusões constantes no Relatório Final produzido pela Comissão de Hasta Pública, que por fotocópia fica arquivado aos documentos anexos à presente ata e que consubstancia a manutenção da ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar, a exclusão do concorrente PLENOENERGIA, S.A., em virtude do não cumprimento com todos os requisitos das cláusulas 5.ª e 6.ª do Caderno de Encargos, nos termos definidos do n.º 2 da cláusula 12.ª do Programa de Procedimento e a adjudicação da proposta classificada em 1.º lugar (primeiro) lugar e único lugar, apresentada pelo concorrente, o Agrupamento “BrightCity e Cleanwatts”. \_\_\_\_\_

**4.10.2 MINUTA DE CONTRATO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a seguinte Minuta de Contrato destinada a “Cedência Temporária de Espaços Municipais para Instalação de Painéis Fotovoltaicos”. \_\_\_\_\_

“MINUTA DE CONTRATO DESTINADO A

“CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA INSTALAÇÃO DE  
PAINÉIS FOTOVOLTAICOS”

----- Aos x dias do mês de x do ano 2023, foi elaborado por mim (identificação do Oficial Público), por designação do Presidente de Câmara conforme despacho n.º 56 datado 14 de outubro de 2021, o presente contrato, tendo como outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: Jorge Manuel Fernandes de Abreu**, natural da Freguesia e Concelho de Figueiró dos Vinhos, com domicílio profissional neste Edifício, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

Municipal de Figueiró dos Vinhos, em representação do Município e no uso da competência que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pessoa colectiva de direito público número 506546381. -----

----- **SEGUNDO: José Pedro Moreira da Costa Lima**, com domicílio profissional no lugar do Espido, Via Norte, 4470-177 Maia, portador do Cartão de Cidadão número 09763817 0 ZX5, contribuinte fiscal número \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de **BrightCity, SA**, NIPC 516104659, com sede no lugar de Espido, Via Norte, 4470-177 Maia, representante comum do agrupamento concorrente que integra a sociedade CleanWatts Digital SA, NIPC 513246690, com sede na Ladeira da Paula, n.º 6, 3040-574 Antanhol, da qual é legítimo representante, poderes conferidos por procuração emitida pelos membros do Conselho de Administração **Luís Filipe Mota Duarte**, com o contribuinte fiscal número 211444162 e **Jorge Manuel Garcia Perloiro Morgadinho**, com o contribuinte fiscal número 187545790, da qual são legais representantes conforme verifiquei pela certidão permanente, sob código de acesso n.º 6063-2152-6562. ----

----- Do meu conhecimento direto, são também a qualidade que se arroga o primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, sendo a qualidade e os poderes do segundo outorgante, que legitimam a sua intervenção neste ato verificados pela certidão permanente, obtida através do Código de Acesso n.º 6063-2152-6562, procuração de 05 de agosto de 2022 e Mandato para Representante Comum de Agrupamento de 08 de agosto de 2023. -----

----- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:** - Que, em nome da sua representada e de harmonia com deliberação de Câmara Municipal datada de 26 de julho de 2023, foi determinado promover por meio de hasta pública, através de Edital n.º 54/2023 de 28 de julho de 2023 publicitado no site da Câmara Municipal e na plataforma eletrónica acinGov, a **“Cedência Temporária de Espaços Municipais para Instalação de Painéis Fotovoltaicos”**. -----

----- Que realizado o procedimento com observância das formalidades legais, determinou por deliberação de Câmara de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, adjudicar definitivamente a cedência temporária de espaços titulados pelo Município, com base no Relatório Final datado de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, à representada do segundo outorgante, **BrightCity, SA**, NIPC 516104659, com sede no lugar de Espido, Via Norte, 4470-177 Maia, representante comum do agrupamento concorrente que integra a sociedade CleanWatts Digital SA, NIPC 513246690. -----

----- Que, em cumprimento de tal despacho, e depois de aprovada a minuta do contrato por despacho datado de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, vem com o representante do Segundo Outorgante celebrar o competente contrato, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes. -----

----- **PRIMEIRA:** Esta adjudicação compreende a **“Cedência Temporária de Espaços Municipais para Instalação de Painéis Fotovoltaicos”**, de harmonia com o respetivo programa de procedimento e caderno de

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

encargos; -----

----- **SEGUNDA:** O teor integral do contrato e o seu clausulado corresponde ao teor integral do Caderno de Encargos, o qual foi especificamente aceite pelo Adjudicatário Cocontratante, conjugado com o teor integral da proposta apresentada pelo mesmo, nomeadamente mas não apenas no que concerne ao prazo, preços e pagamentos e as obrigações assumidas por ambos os Contratantes, a que reciprocamente se vinculam. -----

----- **TERCEIRA:** É designado para gestor do contrato, o Técnico, António Manuel Mendes Lopes, titular do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

----- **QUARTA:** Nos casos omissos no presente contrato, proposta de adjudicação e demais documentos respeitantes a esta hasta pública, que fazem parte deste contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis à adjudicação de serviços, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo e, quando aplicável, o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual; -----

----- **PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:** - Que aceita o presente contrato, para a sua representada, nos termos exarados e nas demais condições inerentes a este procedimento, designadamente as do programa de procedimento e caderno de encargos aprovados. -----

----- **ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM, do que dou fé.** -----

----- Arquivo: -----

----- A): \_\_\_\_\_

----- B): \_\_\_\_\_

----- C): \_\_\_\_\_

----- D): \_\_\_\_\_

----- O presente contrato celebrado no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, que contém \_\_ (\_\_\_\_) páginas, é assinado com recurso a assinatura digital qualificada. -----

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

José Pedro Moreira da Costa Lima

Representante legal da BrightCity, SA

Vítor Alexandre Pimentel Duarte

Oficial Público do Município de Figueiró dos Vinhos”

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)

**5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE**

**5.1.1 CUSTOS COM OS VENCIMENTOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 18/09/2023 – INFORMAÇÃO**

**INTERNA N.º 3166/2023:** A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 3166/2023 emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu datado de 18/09/2023, relativo ao pagamento de 50% dos custos do valor dos vencimentos do mês de agosto de 2023, no montante de 4.950,42 euros (quatro mil novecentos e cinquenta euros e quarenta e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 3166/2023:** \_\_\_\_\_

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi-nos enviado pela Entidade acima referenciada o pedido de pagamento da parte da responsabilidade financeira da Câmara, referente à contratação e manutenção dos elementos que integram a Equipa de Intervenção Permanente no valor de 4.950,42 Euros, referente a 50% dos custos do valor dos vencimentos do mês de agosto 2023, de acordo com o protocolo existente, devidamente aprovado na reunião da Câmara de 11-02-2009. \_\_\_\_\_

A presente despesa está inscrita nas GOP'S para o ano de 2023 no código 07 001 2022/5018 – transferências, com o número sequencial de compromisso 34810. \_\_\_\_\_

Assim, e uma vez que o referido protocolo já foi devidamente aprovado em reunião da Câmara, poderá o Sr. Presidente ou o seu legal substituto, despachar no sentido do referido valor ser transferido para a Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, devendo à posterior este assunto ser presente em Reunião da Câmara, para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente ou do seu legal Substituto do dia de 18-09-2023, que ordenou o seu pagamento”. \_\_\_\_\_

**5.1.2 CUSTOS COM A SEGURANÇA SOCIAL DO MÊS DE JULHO DE 2023 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 18/09/2023 – INFORMAÇÃO**

**INTERNA N.º 3165/2023:** A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 3165/2023 emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu datado de 18/09/2023, relativo ao pagamento de 50% dos custos do valor da segurança social do mês de julho de 2023, no valor de 1.004,12 euros (mil e quatro euros e doze cêntimos). \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

**Informação Interna n.º 3165/2023:** \_\_\_\_\_

“Relativamente ao assunto em epígrafe, foi-nos enviado pela entidade acima referenciada o pedido de pagamento da parte da responsabilidade financeira da Câmara, referente à contratação e manutenção dos elementos que integram a Equipa de Intervenção Permanente no valor de 1.004,12 Euros, referente a 50% dos custos do valor da Segurança Social do mês de julho de 2023, de acordo com o protocolo existente, devidamente aprovado na reunião da Câmara de 11-02-2009. \_\_\_\_\_

A presente despesa está inscrita nas GOP'S para o ano de 2023 no código 07 001 2022/5019 – transferências.

Com o número sequencial de compromisso 34380. \_\_\_\_\_

Assim, e uma vez que o referido protocolo já foi devidamente aprovado eu reunião da Câmara, poderá o Sr. Presidente ou o seu legal substituto, despachar no sentido do referido valor ser transferido para a Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, devendo à posterior este assunto ser presente em reunião da Câmara, para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente ou do seu legal substituto do dia de 18-09-2023, que ordenou o seu pagamento”. \_\_\_\_\_

**5.2 PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA O ANO DE 2023**

**5.2.1 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – SECCÃO DE VETERANOS**

**“OS JOLAS” - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 3189/2023:** A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 3189/2023, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual para o ano de 2023, no valor de 430,00 euros (quatrocentos e trinta euros). \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 3189/2023:** \_\_\_\_\_

“Requerente: Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos – secção de Veteranos “Os Jolas”; \_\_\_\_\_

Natureza de Pessoa Coletiva: Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio Anual para o ano de 2023; \_\_\_\_\_

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no nº. 2, do artigo 5º. do regulamento; \_\_\_\_\_

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade; \_\_\_\_\_

- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; \_\_\_\_\_

- Resposta às necessidades da comunidade; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

Custo do benefício financeiro: último subsídio atribuído 430,00 € - A definir à Reunião de Câmara". \_\_\_\_\_

**5.2.2 GRUPO CORAL S. JOÃO BATISTA – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 3190/2023:** A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 3190/2023, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual para o ano de 2023, no valor de 699,00 euros (seiscentos e noventa e nove euros). \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 3190/2023:** \_\_\_\_\_

“Requerente: Grupo Coral de S. João Batista; \_\_\_\_\_

Natureza de Pessoa Coletiva: Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio Anual para o ano de 2023. \_\_\_\_\_

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no n.º 2, do artigo 5.º do regulamento; \_\_\_\_\_

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade; \_\_\_\_\_

- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; \_\_\_\_\_

- Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas do Município nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas e outras constantes nas Grandes Opções do Plano; \_\_\_\_\_

- Resposta às necessidades da comunidade; \_\_\_\_\_

**Custo do benefício financeiro: Último subsídio atribuído 699,00 € - A definir à reunião de Câmara".** \_\_\_\_

**5.3 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PEDIDO DE SUBSÍDIO – 21.º CONVÍVIO DE PESCA DESPORTIVA:** A Câmara

Municipal à semelhança de anos anteriores, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros). \_\_\_\_\_



**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

**5.4 JUNTA DE FREGUESIA DE AREGA – REPARAÇÃO DE UMA MÁQUINA DA PISCINA DE**

**AREGA - PEDIDO DE APOIO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade participar com um apoio no valor de 1.000,00 euros (mil euros), para fazer face às despesas relativas à reparação de uma máquina da piscina de Arega. \_\_\_\_\_

**5.5 DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LEI N.º 8/12, DE 21 DE FEVEREIRO – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 3193//2023 – PARA**

**CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da Declaração de Assunção de Compromissos Plurianuais – Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, constante da seguinte Informação Interna n.º 3193/2023 emitida pela Dra. Sara Simões da Contratação Pública, submetendo a mesma à Assembleia Municipal para efeitos de conhecimento. \_\_\_\_

**Informação Interna n.º 3193/2023:** \_\_\_\_\_

Por motivos de simplificação e celeridade processuais, foi aprovada, em reunião de Câmara de 30 de novembro de 2022 e em sessão da Assembleia Municipal de 09 de dezembro de 2022, a proposta de deliberação de 25 de novembro de 2022 respeitante à autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos aprovada pela lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. \_\_\_\_\_

Nessa conformidade cumpre, em função do disposto no respetivo ponto 4 da referida proposta de deliberação, informar os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, devendo dos mesmos ser informada a Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária, e que são os seguintes: \_\_\_\_\_

<b>N.º Seq. Comp.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Duração contratual</b>	<b>Data Contrato</b>	<b>Valor contratual (€)</b>	<b>Contraparte</b>
<b>35543</b>	Solução faturação eletrónica	1 ano	23.06.2023	2.160,00	Saphety Level, SA
<b>35743</b>	Aluguer operacional de viatura ligeira	4 anos	02.08.2023	14.949,60	Locarent SA
<b>35867</b>	Aquisição de Serviços de manutenção aos equipamentos de climatização, produção de águas quentes sanitárias e ventilação do ar instalados nos edifícios do Município	3 anos	02.08.2023	18.900,00	KMG Kingman, Lda

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

<b>36004 36005</b>	Contratação de leasing para financiamento de retroescavadora, na sequência de procedimento de Concurso Público n.º 01CPABS23	48 meses	28.08.2023	81.009,38	Caixa Geral de Depósitos, SA
<b>34807</b>	Assistência técnica / Manutenção parcómetros	36 meses	23.08.2023	3.240,00	Resopre SA
<b>36024</b>	Aquisição de serviços de corte seletivo de vegetação nas áreas incluídas em Faixas de Gestão de Combustível	300 dias	31.08.2023	90.842,86	Agro-fag, Lda
<b>36074</b>	Aquisição de Serviços de Apoio Técnico na gestão de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação	10 meses	31.08.2023	18.000,00	Sandra Marina Domingos Dias Simões
<b>36156</b>	Transporte Escolar Ano Letivo 2023/2024	10 meses	11.09.2023	30.943,40	Transdev Interior SA
<b>36218</b>	Transporte ao abrigo do projeto "Educação Inclusiva"	10 meses	12.09.2023	3.594,15	Famososplendor, Lda

**5.6 3.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023**

**– INFORMAÇÃO INTERNA N.º 3219/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Técnica n.º 3219/2023 emitida pelo Serviço de Contabilidade, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade, aprovar a proposta da 3.ª Alteração Modificativa ao Orçamento do Exercício de 2023, com uma diminuição no montante de 167.985,00 euros (cento e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco euros), observada a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, submeter a presente proposta de Alteração Modificativa ao Orçamento do Exercício de 2023, à Assembleia Municipal, para a respetiva aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 3219/2023:** \_\_\_\_\_

“Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. De acordo com a mesma norma, as alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. \_\_\_\_\_

Nesse sentido, constata-se a necessidade de se proceder a ajustamentos ao orçamento inicial aprovado, designadamente, a previsão do valor do empréstimo de médio longo prazo cujo processo se encontra \_\_\_\_\_

Assim, considerando: \_\_\_\_\_

- A Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para Centro Municipal de Proteção Civil – Cód. Operação Centro – 07 – 2114 - FEDER - 000187 no valor de 272.940,67 euros; \_\_\_\_\_

A presente revisão ao orçamento irá resultar num decréscimo líquido do orçamento da receita e no orçamento da despesa no valor de 167.985,00 euros, conforme mapa seguinte: \_\_\_\_\_

Orçamento da Receita		
	Antes Revisão	Após Revisão
<b>Corrente</b>	9 296 344,13	9 482 751,13
<b>Capital</b>	6 232 911,97	5 878 519,97
<b>Outras</b>	55 849,71	55 849,71
<b>Total</b>	<b>15 585 105,81</b>	<b>15 417 120,81</b>

Orçamento da Despesa		
	Antes Revisão	Após Revisão
<b>Corrente</b>	8 949 883,26	9 155 448,26
<b>Capital</b>	6 635 222,55	6 261 672,55
<b>Outras</b>	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>15 585 105,81</b>	<b>15 417 120,81</b>

No orçamento da receita para 2023, apresentam-se os seguintes movimentos: \_\_\_\_\_

**REFORÇOS:**

- ☑= Transferência de Competências – Lei 50/2018 06030106: 186.407,00 euros \_\_\_\_\_
- ☑= Empréstimos Médio e Longo Prazo Sociedades Financeiras 120602: 272.940,67 euros \_\_\_\_\_

**ANULACÕES:**

- ☑= Transferências de Capital Adm. Central – Outros 10030706: 627.332,67 euros \_\_\_\_\_

No orçamento da despesa para 2023, apresentam-se os seguintes movimentos, conforme mapas anexos: \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

**REFORÇOS DE RÚBRICAS:**

- ☞ Pessoal contratado por tempo indeterminado (22 01 2022/5003 2): 100.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☞ SR - Pessoal contratado por tempo indeterminado (22 01 2022/5003 11): 50.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☞ Educação – Aquisição de Manuais Escolares/Fichas de Trabalho (01 002 2018/5001): 1.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☞ Educação - Aquisição de Bens (01 003 2022/5052): 5.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☞ Educação – Aquisição de Serviços (01 003 2022/5056): 5.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☞ Requalificação Piscina Municipal (02 002 2022/14): 203.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☞ Natal – Artigos Decorativos (08 002 2022/5028 3): 5.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☞ Natal – Aquisição Serviços (08 002 2022/5028 4): 34.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☞ Complexo Empresarial SONUMA (08 005 2015/2): 25.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☞ Via de ligação BI Almofala – EAE (08 005 2023/5 2): 18.450,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☞ Empréstimos MLP – Instituições Financeiras (16 01 2022/5031): 5.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☞ Empréstimos MLP – ADC BEI (16 01 2022/5032): 565,00 euros. \_\_\_\_\_

**ANULAÇÃO RÚBRICAS:**

- ☞ Reabilitação e Apetrechamento de Edifícios (04 002 2022/18): 150.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☞ Percurso Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda (05 004 2018/34): 345.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☞ Beneficiação de Percursos Pedonais (05 004 2018/36 1/18): 125.000,00 euros. \_\_\_\_\_

Quanto à verificação do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, cumpre informar que de acordo com o n.º 1 e 2 art.º 40.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, o equilíbrio orçamental é verificado em duas óticas:

- “1 - Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. \_\_\_\_\_
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.” \_\_\_\_\_

**CONTROLO EQUILIBRIO ART.º 40.º (orçamento inicial 2023)**

Receita Corrente Previsional	<b>9 082 049</b>	
Despesa Corrente Previsional	<b>8 803 425</b>	
Amortizações médias de empréstimos de MLP	<b>255 906</b>	
Saldo do Equilíbrio Orçamental (amortizações médias anuais)		<b>22 718</b>

**CONTROLO EQUILIBRIO ART.º 40.º (após 3.ª revisão 2023)**

Receita Corrente Previsional	<b>9 482 751</b>	
Despesa Corrente Previsional	<b>9 155 448</b>	
Amortizações médias de empréstimos de MLP	<b>219 561</b>	
Saldo do Equilíbrio Orçamental (amortizações médias anuais)		<b>107 742</b>

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

Sobre esta matéria vem o SATAPOCAL, através de nota explicativa “Regra do Equilíbrio Financeiro prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais”, que refere que o cumprimento da regra de equilíbrio deverá ser garantido relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental. \_\_\_\_\_

Constata-se ainda assim, após os ajustamentos propostos, que o valor do orçamento na parte da receita é igual ao valor do orçamento na parte da despesa, mantendo-se assim o equilíbrio global, sendo assim cumprida a regra do n.º 1 do artigo 40.º, tal como demonstrado. \_\_\_\_\_

Nestes Termos, \_\_\_\_\_

- A) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as respetivas revisões; \_\_\_\_\_
- B) É da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da respetiva revisão; \_\_\_\_\_

Face ao exposto, é possível proceder à 3.ª revisão orçamental remetendo-se à consideração de V.ª Ex.ª, a fim de ser presente em reunião de Câmara Municipal e posteriormente em sessão da Assembleia de Municipal, a referida revisão ao Orçamento Municipal de 2023 com uma diminuição no montante de 167.985,00 euros, observada a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**

**6. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

\_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)****ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas e vinte minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_

**O TÉCNICO SUPERIOR DA D.A.F.**

\_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**



---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (N.º 18/2023)**